LEI COMPLEMENTAR Nº546, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia de 14 de Setembro de 2020, aprovou Projeto de Lei Complementar nº008/2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Felipe Niero Naufel e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, em doação, imóvel em favor do Município de Mococa.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação de Marlene Donizeti de Carvalho, o imóvel abaixo descrito:

I – Um lote de terreno designado Lote "A1" que inicia-se no ponto 0 de frente para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 5,00 metros até encontrar o ponto 1; daí deflete à direita medindo 5,55 metros, até encontrar o ponto 2, confrontando com a faixa de proteção do Córrego Lambari; daí deflete à direita medindo 5,00 metros, até encontrar o ponto 6, confrontando com o lote de terreno designado "A"; daí deflete à direita medindo 5,00 metros, até encontrar o ponto 5, confrontando com o lote de terreno designado "A"; daí deflete à direita medindo 5,00

metros, até encontrar o ponto 0 do início, confrontando com o lote de terreno designado "B", encerrando uma área de 41,43 metros quadrados.

Parágrafo Único. A área remanescente que não será objeto de doação está assim descrita: um lote de terreno designado "A" que se inicia no ponto 5, medindo 5,00 metros, até encontrar o ponto 6, confrontando com o lote de terreno designado "A1"; daí deflete à esquerda medindo 5,00 metros, até encontrar o ponto 2, confrontando com o lote de terreno designado "A1"; daí deflete à direita medindo 38,85 metros, até encontrar o ponto 3, confrontando com a faixa de proteção do Córrego Lambari;daí deflete à direita medindo 37,60 metros, até encontrar o ponto 4, confrontando com os lotes 13, 14, 15 e 16; daí deflete à direita medindo 25,00 metros, até encontrar o ponto 5 do início, confrontando com o lote de terreno designado "B", encerrando a área de 597,57 metros quadrados.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Felipe Nieto Naufel
Prefeito Municipal